ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	SHIRLEI DAIANE GOES VENAS	28/10/2026 11:36 (v 0.33)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	65/2026	006.00305029/2026-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cadeiras giratórias com apoio de cabeça, por meio de adesão, na condição de órgão não participante (carona), à Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração (DAP), destinadas à Secretaria da Administração Penitenciária, limitada ao item 4 do Lote 1 da referida Ata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA **Encosto:** com estrutura resistente em polímero, com curvatura na região lombar garantindo um confortável apoio nas costas, revestimento frontal em tela que permite a passagem e circulação de ar, com elasticidade e não deformável. Medindo, no mínimo 550 mm de altura e largura de 450mm. Deve ser provido de haste em formato de “V”, localizada na porção traseira do encosto, confeccionada no mesmo material do quadro, que garantam maior resistência ao produto quando acionado o sistema de inclinação do encosto. **Apoio para cabeça:** regulável em altura, fixado ao quadro estrutural do encosto, com estrutural resistente em polímero, com revestimento frontal em tela medidas mínimas de 320X140 (largura x altura). **Apoio lombar:** Deve ser independente, confeccionado em polipropileno, nylon ou poliamida medindo, no mínimo, 270mm de largura por 90mm de altura, com sistema de regulagem de altura.					

1	Suporte de encosto deve ser confeccionado em aço com acabamento que recubra a parte superior em poliamida. **Regulagens:** altura do assento com curso mínimo de 80mm; inclinação do encosto sincronizada ao assento na proporção 2:1 com no mínimo 3 pontos de parada, ajuste de tensão através de manípulo lateral, deve possuir ainda sistema de regulagem de profundidade do assento. Braços reguláveis com corpo em tubo de aço com acabamento cromado e capa de acabamento em polipropileno injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços acionado por botão com curso mínimo de 50 mm e regulagem de abertura lateral através de alavanca em polipropileno. Superfície do apoio para braços confeccionados em poliuretano integral na cor preta. Sistema de regulagem de profundidade com acionamento através de botão. **Medidas mínimas:** 240 mm (comprimento) X 70 mm (largura); **Estrutura:** base giratória com formato estrela confeccionada em poliamida na cor preta. Deve possuir rodízios duplos com movimentos independentes confeccionados em nylon medindo no mínimo 60mm de diâmetro. Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática a gás com curso mínimo de 80mm. Suportar uma carga de até 120kg. Assento com estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico, estofado com espuma injetada em poliuretano com densidade de 50 a 55kg/m³, medindo no mínimo 490X460mm (LXP). Deve conter capa plástica de acabamento e proteção injetada em polipropileno. **Revestimento:** tecido poliéster.	602025 (C) 6566774 (S)	Unidade	32	R$ 1.950,00	R$ 62.400,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, conforme faculta o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução do contrato e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000133/2026;

II) Data da publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) ID do Item no PCA: 158;

IV) Classe / Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 990189-65/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consigna-se que os requisitos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência n.º 08/2025, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, serão transcritos, observando-se exclusivamente aqueles aplicáveis ao item 4 do Lote 1, objeto da presente contratação.

Outrossim, destaca-se que o Termo de Referência n.º 08/2025 será anexado ao presente instrumento, devendo ser observados exclusivamente os requisitos aplicáveis ao item 4 do Lote 1.

Transcrevem-se, a seguir, os requisitos pertinentes ao item 4 do Lote 1, extraídos do Termo de Referência n.º 08/2025, observada a sua aplicabilidade ao objeto da presente adesão:

Os itens referentes à formação do sistema de registro de preços deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicatário, por ocasião de cada uma das contratações decorrentes, nos locais e de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora, termo de referência, ata de registro de preço e termo de contrato, montados e em plenas condições de uso imediato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser respeitadas todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, assim como respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mobiliários.

4.1. Dos aspectos e padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade.

A empresa melhor classificada deverá apresentar os documentos técnicos conforme abaixo juntamente com a proposta de preços ajustada após a fase da negociação. Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos aqui estabelecidos:

4.1.1. Certificado FSC ou CERFLOR emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto e dentro do prazo de validade, para integralidade dos itens agrupados nos Lotes 1, 3, 4. 4.1.1.1. Não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira. (**Aplicável à presente contratação exclusivamente quanto ao item 4 do Lote 1**).

4.1.2. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis vigentes da NR-17 emitido por Profissional Certificado Abergo (Associação Brasileira de Ergonomia), para os itens a seguir:

4.1.2.1. Lote 1: itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7; (**Aplicável à presente contratação exclusivamente quanto ao item 4 do Lote 1**).

4.1.2.2. Lote 3: itens 1 ao 17 e 22 ao 30. (**Não aplicável à presente contratação**).

4.1.3. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNTNBR8095/2015, ABNTNBR17088/2023, ABNTNBR8096/1983, ABNTNBR10. 443/2023 e ABTNBR11003l/2023, para: 4.1.3.1. A integralidade dos Lotes 1, 3 e 4. (**Aplicável à presente contratação exclusivamente quanto ao item 4 do Lote 1**).

4.1.4. Certificação de Conformidade Ambiental desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBRISO 14020 e NBR ISO 14024, emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário, comprovando o esforço em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos ambientais para: a integralidade dos Lotes 1, 3 e 4. (**Aplicável à presente contratação apenas quanto ao item 4 do Lote 1**).

4.1.5. Catálogo contendo necessariamente imagem/foto do produto ofertado e informações técnicas para verificação de compatibilidade com o exigido pelo termo de referência para todos os itens em disputa.

4.1.6. Lote 4 (item 3, poltrona para P.O): Relatório de ensaio para atendimento da Norma ABNT NBR 9050:2020 ou versão posterior, necessariamente emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (aplicável ao modelo Obeso). (**Não aplicável à presente contratação**).

Da exigência de amostras(s)

Não aplicável à presente contratação.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.1. Conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência n.º 8/2025, que integra o edital n.° 90002/2025 da Ata de Registro de Preços n.° 03/2025, o prazo de entrega dos itens está relacionado ao quantitativo contratado. Para contratações de até 500 (quinhentas) unidades, está estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias. Dessa forma, considerando que a presente contratação contempla 32 (trinta e duas) cadeiras, a entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, em remessa única.

Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 500	30 dias
De 501 a 1.000	60 dias
De 1.001 a 1.500	90 dias
Mais de 1.500	120 dias

* (Imagem) Reprodução de trecho do Termo de Referência originário.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, deverá ser comunica as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio - Almoxarifado, localizado nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

5.3.1. Telefones para contato: (11) 3206-4700 / Ramal 4807 /4844.

5.3.2. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.3. Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra /recursos para descarga.

5.3.4. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

5.3.5. Todos os itens deverão ser entregues e montados, para uso no local da contratação, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pela montagem e instalação, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.6. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material caso as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais mencionados no item 5.3 deste Termo de Referência.

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 100 (cem) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, art117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

> 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual n.º 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, considerando o disposto no item 5.1 do Termo de Referência n.º 8/2025, que integra o Edital n.º 90002/2025 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2025.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de10% (dez) do valor estimado da contratação.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado (s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Mínimo de 10% de qualquer dos itens integrante do grupo disputado.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 990189;

Fonte de Recursos: 166550001;

Programa de Trabalho: 14421381561460000;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SHIRLEI DAIANE GOES VENAS

Assistente Técnico III

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:36:10.

ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	180376-ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS	JOAO FRANCISCO FERREIRA DIAS	10/09/2025 17:25 (v 5.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	78/2025	058.00051114/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição **de mobiliários visando suprir às necessidades das unidades policiais do Estado de São Paulo,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

IRP	LOTE	ITEM	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	**CADEIRA INTERLOCUÇÃO**	613325	**5905**		
2		2	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL**	603265	**4885**		
3		3	**CADEIRA GIRATÓRIA GERÊNCIA**	485893	**3224**		
4		4	**CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA**	602025	**4100**		
5		5	**CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO**	481451	**1501**		
6		6	**CADEIRA REFEITÓRIO**	409933	**2723**		
7		7	**CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE – OBESO**	612399	**1262**		
			CADEIRA TIPO				

8		8	**LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES – ESPERA**	396864	**396**		
9		9	**CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES – ESPERA**	478450	**1101**		
10		10	**CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 03 LUGARES – ESPERA**	427869	**1175**		
11		11	**CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 04 LUGARES – ESPERA**	416830	**900**		
12	2	1	**SOFAOPERACIONAL 01 LUGAR**	373610	**823**		
13		2	**SOFA DIRETORIA 02 LUGARES**	604301	**1466**		
14		3	**SOFA DIRETORIA 03 LUGARES**	484400	**1281**		
15		1	**MESA RETA /SIMPLES – 1,20m**	460847	**951**		
16		2	**MESA RETA /SIMPLES – 1,40m**	324117	**1866**		
17		3	**MESA RETA /SIMPLES – 1,60m**	612025	**1326**		
18		4	**MESA DO TIPO EM "L" – 1,40m**	476424	**1739**		
19		5	**MESA DO TIPO EM "L" – 1,60m**	476425	**2035**		
20		6	**MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO – 1,60m**	625231	**1291**		
		7	**MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO –**	601721	**976**		

21			**1,80**				
22		8	**MESA DO TIPO EM "L"PRESIDÊNCIA**	613279	**571**		
23		9	**MESA REUNIÃO REDONDA – 1,00m**	601423	**208**		
24		10	**MESA REUNIÃO REDONDA – 1,20m**	608485	**225**		
25		11	**MESA REUNIÃO REDONDA - 1,40m**	207637	**279**		
26		12	**MESA PARA REUNIÕES – 2,40m**	460900	**146**		
27		13	**MESA PARA REUNIÕES – 3,50m**	260409	**102**		
28	3	14	**MESA PARA REUNIÕES PRESIDÊNCIA – 3,00 m**	437124	**72**		
29		15	**MESA PARA REUNIÕES PRESIDÊNCIA – 4,00 m**	608338	**58**		
30		16	**MESA REBATÍVEL – 1,20m**	399558	**192**		
31		17	**MESA REBATÍVEL – 1,40m**	611900	**328**		
32		18	**PAINEL DIVISOR – 1,20m**	602556	**130**		
33		19	**PAINEL DIVISOR – 1,40m**	622153	**132**		
34		20	**PAINEL DIVISOR – 1,50m**	620756	**74**		
35		21	**PAINEL DIVISOR – 1,60m**	425677	**159**		
			ARMÁRIO TIPO				

36		22	**LOCKER 6 PORTAS**	612932	**1054**		
37		23	**GAVETEIRO VOLANTE**	625410	**3938**		
38		24	**GAVETEIRO FIXO**	479936	**1100**		
39		25	**ARMÁRIO BAIXO**	256581	**3076**		
40		26	**ARMÁRIO MÉDIO**	603765	**1518**		
41		27	**ARMÁRIO ALTO**	603814	**3186**		
42		28	**ARMÁRIO ALTO ABERTO**	387937	**1217**		
43		29	**ARMÁRIO SUPER ALTO**	480995	**1669**		
44		30	**ARMÁRIO SUPER ALTO ABERTO**	608467	**717**		
45		31	**ARMÁRIO FRIGOBAR**	245103	**437**		
46	4	1	**POLTRONA AUDITÓRIO**	293118	**781**		
47		2	**POLTRONA AUDITÓRIO PMR**	292229	**59**		
48		3	**POLTRONA AUDITORIO OBESO**	613469	**63**		

Descrição Técnica dos Mobiliários:

Lote 1 – CADEIRAS /POLTRONAS:

1 - CADEIRA INTERLOCUÇÃO:

CADEIRA empilhável, com estrutura com 04 pés em tubo de aço curvado, com pré-tratamento anti-ferruginoso, acabamento em aço pintado na cor preta, diâmetro aproximado de 22 mm ou 25mm, soldada por sistema MIG. A estrutura deve conter 04 rodízios de duplo giro.

ASSENTO E ENCOSTO - Assento com quadro estrutural interno fabricado em resina termoplástica e parte superior estofada com espuma de poliuretano flexível com no mínimo 30 mm de espessura. Dimensão aproximada do assento 475mm x 480mm (largura x profundidade). Capa de acabamento e proteção localizada abaixo do assento, com acabamento texturizado, injetada em polipropileno para proteção do estofado e proteção interna dos tubos estruturais de assento. O assento revestido em tecido ou resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC com ou sem costuras COR A DEFINIR. Encosto com quadro estrutural fabricado em resina termoplástica na cor preta. Parte frontal do encosto revestido em tecido tipo tela que permite a perspiração. Dimensão aproximada de 440mm x 380mm (largura x altura).

APOIO DOS BRAÇOS – apoio superior fabricado em resina de engenharia de alta resistência com bordas arredondadas, fixado/encaixado diretamente à estrutura fixa. Dimensão aproximada de 40mm x 300mm (largura x comprimento).

ESTRUTURA – possibilita o encaixe dos braços fixos diretamente na estrutura através das próprias hastes que formam os 04 pés da estrutura. Possui travessa em tubo de aço circular, soldada abaixo do assento para maior estabilidade e resistência. Assento e encosto deverão ser fixados por meio de parafusos com rosca especial para plástico.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

2 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL:

ENCOSTO: executado por quadro externo confeccionado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro e a área de contato com as costas do usuário em tela flexível à base de poliéster. Deve possuir ajuste para a região lombar por meio de um apoio de, aproximadamente, 45 mm de altura e 350 mm de largura, que deve ser fabricado em material termoplástico injetado com regulagem de altura com curso mínimo de 50 mm, montado na estrutura do encosto através de encaixe, sem a utilização de parafusos. O espaldar deve ser interligado a uma estrutura injetada, confeccionada em poliamida, fixada por meio de parafusos não aparentes.A estrutura possui forma de um trapézio invertido e tem como característica uma "alça" superior que facilita o manuseio da cadeira. A estrutura é fixada ao mecanismo de comandos da cadeira por peça totalmente injetada em poliamida, nylon ou polipropileno. O espaldar deve ser fixo e possuir os seguintes dimensionais aproximados: largura na região do apoio lombar de 440 e altura de 550 mm.

ASSENTO: A estrutura interna produzida em resina termoplástica injetada e moldada anatomicamente. A almofada deve ser produzida em espuma de poliuretano flexível com densidade de 45 a 55 kg/m3, moldada anatomicamente com espessura aproximada de 35 mm. O contra assento com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado ou ABS. Medidas aproximadas: profundidade de 440mm e largura de 480 mm. O assento possui regulagem de profundidade com curso mínimo de 50 mm com acionamento através de dispositivo deslizante com retorno automático integrado a capa de assento. O assento revestido em tecido ou resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC com costura em todo contorno /COR A DEFINIR.

MECANISMO: deverá conter sistema de regulagem de altura do assento acionada através de alavanca instalada no mecanismo, localizada abaixo do assento. Uma alavanca instalada e localizada sob o assento, para acionamento do sistema de regulagem da livre flutuação sincronizada do encosto e assento, com possibilidade de fixação em no mínimo 3 posições diferentes. A tensão da inclinação ajustada automaticamente ao peso do usuário, sem a necessidade de ajustes por alavancas. De possuir coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 80 mm de curso mínimo. À base é produzida com 5 patas e ser fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) e fibra de vidro. Deve possuir alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm que dispense o uso de buchas de fixação. Os rodízios duplos, com rodas em PU com aproximadamente 65 mm de diâmetro.

APOIA-BRAÇOS: Deve possuir dois apoios de braços com possibilidade de regulagem da altura e profundidade. A superfície de contato com os braços do usuário deve ser em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina termoplástica ou alumínio polido. A regulagem de altura deve possuir travamento em no mínimo 05 posições, por sistema de manopla com deslizamento vertical ou botão de pressão.

PINTURA: As peças metálicas devem conter acabamento em pintura eletrostática realizado por processo automatizado em tinta pó com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garanta grande resistência mecânica.Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

3 - CADEIRA GIRATÓRIA GERÊNCIA:

Poltrona com espaldar alto em tela e com braços reguláveis.

ASSENTO: contendo estrutura em madeira ou polipropileno e estofamento com espuma injetada em poliuretano. Espessura da espuma mínima de 50mm e densidade mínima de 50kg/m3. Medidas: 500 x 480mm (L x P). Carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos.

ENCOSTO FIXO: em tela, com estrutura em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, com curvatura e apoio na região lombar. O quadro externo do encosto deve ser fixado ao painel interno por meio de encaixe, sem o uso de parafusos ou de orifícios aparentes externos. Revestimento do encosto em tecido tipo tela, que permite a circulação de ar e elasticidade não deformável, a tela do encosto possui em toda sua extensão saliências produzidas a partir do próprio revestimento, no sentido horizontal, que permite a perfeita conformação do encosto às costas dos usuários. Medidas do encosto: 430 mm de largura inferior; 490mm de largura na porção superior e 600mm(Altura). Suporte de encosto confeccionado a partir de duas hastes equidistantes produzidas em material injetado, garantindo assim maior resistência ao produto. Apoio lombar independente confeccionado em espuma de poliuretano, com acabamento posterior em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, com regulagem de altura, medindo 310mm de largura x 70mm de altura em sua porção central. Sistema de regulagem de altura do assento: Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática com curso mínimo de 90 mm. Sistema de regulagem:

MECANISMO: Movimento sincronizado entre o assento e o encosto na proporção 2x1 com bloqueio em no mínimo 03 pontos, sistema de regulagem de tensão auto ajustável de acordo com o peso do usuário. Regulagem de profundidade do assento com o acionamento através da mesma alavanca de regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco hastes injetada em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro de formato piramidal, provida de cinco rodízios giratórios com rodas em poliamida 6 injetada para utilização em pisos revestidos com carpetes e tapetes, com diâmetro de 60 mm.

APOIA-BRAÇOS: Braços: 3D, Formato "T" com corpo injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro. A superfície do apóia braços confeccionada em poliuretano injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços com no mínimo 06 posições através de botão, além de sistema de regulagem de profundidade e angular dos apoios. Medidas mínimas do apóia braços: 250mm (comprimento) x 80mm (largura).

PINTURA: As peças metálicas devem conter acabamento em pintura eletrostática realizado por processo automatizado em tinta pó com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluo zircônio, que garanta grande resistência mecânica.Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

4 - POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA:

ENCOSTO: com estrutural resistente em polímero, com curvatura na região lombar garantindo um confortável apoio nas costas, revestimento frontal em tela que permite a passagem e circulação de ar, com elasticidade e não deformável. Medindo, no mínimo 550 mm de altura e largura de 450mm. Deve ser provido de haste em formato de "V", localizada na porção traseira do encosto, confeccionada no mesmo material do quadro, que garantam maior resistência ao produto quando acionado o sistema de inclinação do encosto.

APOIO PARA CABEÇA: regulável em altura, fixado ao quadro estrutural do encosto, com estrutural resistente em polímero, com revestimento frontal em tela medidas mínimas de 320X140 (largura x altura).

APOIO LOMBAR: Deve ser independente, confeccionado em polipropileno, nylon ou poliamida medindo, no mínimo, 270mm de largura por 90mm de altura, com sistema de regulagem de altura. Suporte de encosto deve ser confeccionado em aço com acabamento que recubra a parte superior em poliamida. Regulagens: altura do assento com curso mínimo de 80mm; inclinação do encosto sincronizada ao assento na proporção 2:1 com no mínimo 3 pontos de parada, ajuste de tensão através de manipulo lateral, deve possuir ainda sistema de regulagem de profundidade do assento. Braços reguláveis com corpo em tubo de aço com acabamento cromado e capa de acabamento em polipropileno injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços acionado por botão com curso mínimo de 50 mm e regulagem de abertura lateral através de alavanca em polipropileno. Superfície do apoio para braços confeccionados em poliuretano integral na cor preta. Sistema de regulagem de profundidade com acionamento através de botão. Medidas mínimas: 240 mm (comprimento) X 70 mm (largura); Estrutura: base giratória com formato estrela confeccionada em poliamida na cor preta. Deve possuir rodízios duplos com movimentos independentes confeccionados em nylon medindo no mínimo 60mm de dímetro. Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática a gás com curso mínimo de 80mm. Suportar uma carga de até 120kg. Assento com estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico estofada com espuma injetada em poliuretano com densidade de 50 a 55kg/m³, medindo no mínimo 490X460mm (LXP). Deve conter capa plástica de acabamento e proteção injetada em polipropileno.

Revestimento:tecido poliéster ou couro ecológico.

5 - CADEIRA GIRATÓRIA REUNIÃO:

Cadeira giratória de espaldar médio, assento e encosto em concha única revestidos em tecido tela com a trama fechada, na cor cinza grafite, com apoio de braço contínuo em formato trapezoidal. Assento e encosto executados na forma de concha única, revestidos em material do tipo tela de trama fechada. Dimensional de assento: largura de 500 mm e profundidade de 460mm. Dimensional de encosto: largura de 500 mm e altura de 480mm. A estruturação do assento deverá ser por meio de quatro hastes fabricadas em material injetado localizadas na parte inferior do assento. Já a estruturação do encosto, se dará através do prolongamento dos apóia braços que percorrerá toda a porção traseira do encosto. Sistema de reclinação sendo o acionamento através de alavanca integrada a uma das hastes de estruturação do assento. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com curso vertical de ajuste mínimo de 80 mm, sendo o ajuste através de alavanca independente integrada a uma das hastes de estruturação do assento. Base giratória de cinco hastes em material injetado em nylon e formato piramidal na cor preta. Rodízios de duplo giro, com rodas e cavalete injetados em poliamida, com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020. Diâmetro dos rodízios de no mínimo 60 mm, pretos. Par de braços fixos, manufaturados em material termoplástico injetado, com acabamento texturizado, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco, medindo 300 mm de comprimento, 45 mm de largura e 240 mm de altura, cor preta.

6 - CADEIRA REFEITÓRIO:

Cadeira para refeitório, empilhável, confeccionada com assento e encosto em concha única em polipropileno disponíveis no mínimo nas cores, azul, vermelha, cinza e verde. A concha de assento e encosto deve possuir moderada conformação para cima na borda lateral do assento, sendo tal conformação apoio para duas aberturas laterais que servem como "alça" facilitando o manuseio da cadeira. A cadeira possui estrutura do tipo 04pésconfeccionada em aço tubular e espessura de parede de no mínimo 1,20mm que recebe tratamento de superfície por meio de pintura à pó na mesma cor da concha de assento e encosto, ou seja, azul, vermelha, cinza e verde, passando pelo processo de deposição eletrostática, com desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 220 graus. A estrutura deve receber sapatas em polipropileno para evitar riscos ao piso. Dimensões aproximadas totais: Largura: 480mm Altura do assento: 450 mm Altura total:840 mm.

7 - CADEIRA GIRATÓRIA ACESSIBILIDADE – OBESO:

Poltrona giratória para usuários de até 180kg, produzida com encosto de espaldar alto, fixo, com revestimento em tecido tipo tela de alta resistência. Medidas: 650 mm de altura, 570 mm de largura superior e 490 de largura central. Estrutura externa injetada em poliamida de alta resistência à fadiga e impactos na cor preta. O encosto em sua porção traseira recebe uma haste em formato de "U" que age como reforço estrutural injetada no mesmo material da estrutura externa do encosto. União do encosto com o assento através da lâmina de aço com 100mm no mínimo de largura e espessura mínima de 6,00m que recebe uma capa de proteção que recobre a parte posterior da lâmina. Suporte de apoio lombar injetado em polipropileno, independente e regulável, medindo no mínimo 340 de largura e 100mm de largura. Assento estrutura do internamente através de madeira compensada, estofado em espuma de poliuretano com espessura total de 120 mm. Medidas do assento: 560 mm de largura, 550 mm de profundidade. Mecanismo de reclinação através de sistema relax com bloqueio na posição de trabalho. Sistema de tensão da inclinação através de manípulo localizado na porção frontal do assento. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem mínimo de 80 mm. Base giratória totalmente confeccionada em aço com extensão das patas de no mínimo 320 mm, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Rodízios de duplo giro, corpo em nylon com rodas com diâmetro mínimo de Ø 55mm. Braços confeccionados com alma de aço, fixados ao assento, com

capa de proteção e acabamento em polipropileno, com regulagem de altura controlado por botão, apoios confeccionados em poliuretano com toque macio. Medidas mínimas do apoio de braço: 260 mm de comprimento e 100 mm de largura.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

8 - CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES – ESPERA:

Assentos na forma de longarina com 02 assentos conjugados, dimensões: Assento - Profundidade de 460 mm e largura de 470 mm. Encosto - Largura de 415 mm e altura de 395 mm. SEM BRAÇOS: ESPUMADO

ASSENTO E ENCOSTO: manufaturadas a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3, característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário com espessura média de 40 mm. ESTRUTURAL DE ASSENTO: injetado em polipropileno. CONTRACAPA DO ASSENTO: Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Encosto do tipo espaldar baixo, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3 com espessura média de 40 mm, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário, encosto estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável. CONTRACAPA DO ENCOSTO: Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Suporte de encosto totalmente confeccionado em nylon ou polipropileno, do tipo lâmina. BARRA DE LONGARINA para 02 lugares confeccionada em tubo de aço de seção quadrada ou retangular de medida 80x40. Sistema de fixação através de abraçadeira móvel com espessura mínima de 4,00 mm ou através de solda. Placa de fixação dos assentos do tipo flange com furação universal. BASES (PÉS) confeccionados em tubo elíptico com dimensões 30x560x2,25 mm e tubo oval de 278x90x2 mm de parede, acabamento moldado em polipropileno copolímero, com sapatas reguláveis. Pintura na cor preta. Sem braços. Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

9 - CADEIRA TIPO LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES – ESPERA:

Assentos na forma de longarina com 03 assentos conjugados, dimensões: Assento - Profundidade de 460 mm e largura de 470 mm. Encosto - Largura de 415 mm e altura de 395 mm. SEM BRAÇOS: ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO: manufaturadas a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3, característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário com espessura média de 40 mm. ESTRUTURAL DEASSENTO: injetado em polipropileno. CONTRACAPADOASSENTO: Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Encosto do tipo espaldar baixo, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, com densidade entre 50KG/m3e 65KG/m3 com espessura média de 40 mm, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário, encosto estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável. CONTRACAPA DO ENCOSTO: Carenagem para contra encosto injetado em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Suporte de encosto totalmente confeccionado em nylon ou polipropileno, do tipo lâmina. BARRA DE LONGARINA para 03 lugares confeccionada em tubo de aço de seção quadrada ou retangular de medida 80x40. Sistema de fixação através de abraçadeira móvel com espessura mínima de 4,00 mm ou através de solda. Placa de fixação dos assentos do tipo flange com furação universal. BASES (PÉS) confeccionados em tubo elíptico com dimensões 30x560x2,25 mm e tubo oval de 278x90x2 mm de parede, acabamento moldado em polipropileno copolímero, com sapatas reguláveis. Pintura na cor preta. Sem braços. Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

10 - CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 03 LUGARES – ESPERA:

Descrição Detalhada do Objeto: Cadeira do tipo longarina, composta por três assentos conjugados, produzidos na forma de concha única, totalmente em aço com pintura na cor cinza e bordas com acabamento cromado. Os assentos e encostos devem receber uma almofada individual produzida em espuma de poliuretano com 10 mm de espessura aplicada sob chapa metálica ou madeira, cujas dimensões aproximadas das almofadas deve ser de: assento 340 x 420 mm, encosto 310 x 420 mm, devendo ser fixadas na concha metálica perfurada. As almofadas devem receber revestimento em resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC /COR PRETA. A longarina deve dispor de braços localizados nas extremidades em formato de "C" invertido, confeccionados em aço com acabamento cromado fixados as bases de contato com o piso. Os assentos e encostos devem ser fixados em barra vertical confeccionada em tubo quadrado ou retangular. Base de contato com o piso em formato de "Y" invertido confeccionados em aço com acabamento cromado provido de sapatas reguláveis que evitam riscos ao piso. Dimensões aproximadas totais: Altura total 80 cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm; comprimento do apoio de braço 30 cm; altura do assento ao solo 40 cm; encosto com inclinação aproximada de 15 graus; assento com inclinação aproximada de 8 graus; largura dos pés de 55 cm; altura dos pés 25 cm; largura total de 178 cm; profundidade total aproximada de 68 cm.

11 - CADEIRA TIPO LONGARINA METAL COM 04 LUGARES – ESPERA:

Descrição Detalhada do Objeto: Cadeira do tipo longarina, composta por quatro assentos conjugados, produzidos na forma de concha única, totalmente em aço com pintura na cor cinza e bordas com acabamento cromado. Os assentos e encostos devem receber uma almofada individual produzida em espuma de poliuretano com 10 mm de espessura aplicada sob chapa metálica ou madeira, cujas dimensões aproximadas das almofadas deve ser de:

assento 340 x 420 mm, encosto 310 x 420 mm, devendo ser fixadas na concha metálica perfurada. As almofadas devem receber revestimento em resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC /COR PRETA. A longarina deve dispor de braços localizados nas extremidades em formato de "C" invertido, confeccionados em aço com acabamento cromado fixados as bases de contato com o piso. Os assentos e encostos devem ser fixados em barra vertical confeccionada em tubo quadrado ou retangular. Base de contato com o piso em formato de "Y" invertido confeccionados em aço com acabamento cromado provido de sapatas reguláveis que evitam riscos ao piso. Dimensões aproximadas totais: Altura total 80 cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm; comprimento do apoio de braço 30 cm; altura do assento ao solo 40 cm; encosto com inclinação aproximada de 15 graus; assento com inclinação aproximada de 8 graus; largura dos pés de 55 cm; altura dos pés 25 cm; largura total de 238 cm; profundidade total aproximada de 68 cm.

Lote 2 – SOFÁS:

1 – SOFÁ OPERACIONAL DE UM LUGAR:

Sofá de 1 lugar com braços, composto por estrutura interna confeccionada em madeira maciça com aproximadamente 25 mm de espessura, com tratamento imunizante com reforço interno nas laterais de forma a travar o conjunto e proporcionar a estabilidade necessária ao sofá. Fixação feita através de parafusos e cola específica. Braços laterais confeccionados em madeira maciça com aproximadamente 25mm de espessura, sendo que na parte inferior e superior deve ser utilizado uma madeira maciça inteiriça de aproximadamente 25mm, que cobre toda a parte inferior e superior dos braços, não sendo admitido ouso da madeira somente no apoio de fixação dos pés de forma a proporcionar maior resistência ao produto. Cada braço possui altura aproximada de 380mm e largura aproximada de 160mm. As laterais internas e externas dos braços devem ter o fechamento por madeira. Todo o braço da poltrona é revestido em espuma de poliuretano, com espessura aproximada de 10 mm nas laterais e 30 mm na parte superior de apoio do braço. Assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano moldada, com densidade média de 33 kg/m3. Encosto e assento com espessura média de 100 mm, sendo o encosto recoberto com manta acrílica de 10 mm de espessura. Assento e encosto providos de percintas elásticas para melhor anatomia e conforto. O assento e encosto devem conter almofadas removíveis, contendo as seguintes medidas aproximadas: largura do assento 600mm e profundidade útil de 500 mm, largura do encosto de 600mm e altura útil de 430mm. Revestimento em tecido ou resina poli vinílica fabricada a partir de polímeros, PVC com ou sem costuras/COR A DEFINIR O sofá deve apoiar-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada de formato cilíndrico.

Dimensões aproximadas do sofá:

900 mm de comprimento total;

780 mm de profundidade total;

780 mm de altura total.

Revestimento: couro ecológico.

2 – SOFÁ OPERACIONAL DOIS LUGARES:

Sofá diretivo reto para 02 lugares com braços nas extremidades. Estrutura de contato com o piso em tubo quadrado de medida mínima 30x20, cujo formato se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, provido de sapatas rosqueáveis, que auxiliam em possíveis desníveis no piso. Estrutura interna do conjunto confeccionada em madeira com aplicação de percintas elásticas na porção do assento, que auxiliam e favorecem o fator conforto do usuário ao sentar-se. O estofado recebe espuma laminada expandida com densidade mínima de 30 kg/m3. Encosto e braços fechados em forma de "U". Espessura total da almofada de assento de no mínimo 190 mm. A área para apoio dos braços do usuário deve conter no mínimo 690 mm de comprimento e 190 mm de largura. O sofá deve possuir 02 almofadas independentes medindo no mínimo 480 x 480 mm com acabamento em zíper e revestidas no mesmo tecido do sofá.

Revestimento do sofá em tecido 100% Poliéster ou tecido com 58% Cotton 15% linho reciclável e 27% Viscose, em cor a definir.

Altura do assento: 400mm.

Altura total: 780mm.

Largura total:1800 mm.

3 - SOFÁ DIRETORIA TRÊS LUGARES:

Sofá diretivo reto para 03 lugares com braços nas extremidades. Estrutura de contato com o piso em tubo quadrado de medida mínima 30x20, cujo formato se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, provido de sapatas rosqueáveis, que auxiliam em possíveis desníveis no piso. Estrutura interna do conjunto confeccionada em madeira com aplicação de percintas elásticas na porção do assento, que auxiliam e favorecem o fator conforto do usuário ao sentar-se. O estofado recebe espuma laminada expandida com densidade mínima de 30 kg/m3. Encosto e braços fechados em forma de "U". Espessura total da almofada de assento de no mínimo 190 mm. A área para apoio dos braços do usuário deve conter no mínimo 690 mm de comprimento

e 190 mm de largura. O sofá deve possuir 02 almofadas independentes medindo no mínimo 480 x 480 mm com acabamento em zíper e revestidas no mesmo tecido do sofá. Revestimento do sofá em tecido 100% Poliéster ou tecido com 58% Cotton 15% linho reciclável e 27% Viscose, em cor a definir. Altura do assento: 400mm. Altura total:780mm. Largura total: 2200 mm.

Lote 3 – MÓVEIS:

1 - MESA DE TRABALHO – 1,20:

Dimensões: 1200X700X740mm (LXPXH). Tampo confeccionado em chapa de MDF ou MDP continuo com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt.Deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs.Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140mm (LXP), faceada ao tampo. A mesa deve possuir painel frontal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, de formato retangular em MDF ou MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em filme melamínico texturizado com bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda extensão, colada Hot-Melt.Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação. Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço de seção quadrada mínimo 50 x 50 mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

2 - MESA DE TRABALHO – 1,40:

Dimensões: 1400X700X740mm(LXPXH).Tampo confeccionado em chapa de MDF ou MDP continuo com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt. Deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140mm (LXP), faceada ao tampo. A mesa deve possuir painel frontal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, de formato retangular em MDF ou MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em filme melamínico texturizado com bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda extensão, colada Hot-Melt. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação. Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço de seção quadrada mínimo 50 x 50 mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

3 - MESA DE TRABALHO – 1,60:

Dimensões: 1600X700X740mm (LXPXH). Tampo confeccionado em chapa de MDF ou MDP continuo com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt. Deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140mm (LXP), faceada ao tampo. A mesa deve possuir painel frontal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, de formato retangular em MDF ou MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambos os lados em filme melamínico texturizado com bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda extensão, colada Hot-Melt. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação. Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço de seção quadrada mínimo 50 x 50 mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

4 - MESA DO TIPO EM "L" – 1,40:

Mesa nos dimensionais totais: 1400X1500/700X500/740mm (L1XL2XP1XP2XH).Tampo da mesa principal de medida 1400X700X740mm (LXPXH) e tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 800X500X740mm (LXPXH).ESTRUTURA DA MESA: em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço quadrado mínimo 50x50mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.TAMPOS: bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot- Melt. Na mesa

principal, deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. PAINEL FRONTAL: deve possuir 02 painéis frontais fixados por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm,revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento de todo o painel será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm colada pelo processo Hotmelt.

5 - MESA DO TIPO EM "L" – 1,60:

Mesa nos dimensionais totais: 1600X1500/700X500/740mm(L1XL2XP1XP2XH).Tampo da mesa principal de medida 1600X700X740mm (LXPXH) e tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 800X500X740mm (LXPXH).ESTRUTURA DA MESA: em tubo de aço SAE 1010/1020, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01 travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais são em forma de "trave" em tubo de aço quadrado mínimo 50x50mm sem emenda aparente dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Travessas de ligação em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de medida mínima40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.TAMPOS: bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada Hot-Melt. Na mesa principal, deve possuir uma caixa de tomadas com tampa basculante instalada no tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa de tomadas deve ser em aço e conter 04 estações para elétrica e 02 estações para dados posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.PAINEL FRONTAL: deve possuir 02 painéis frontais fixados por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento de todo o painel será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm colada pelo processo Hotmelt.

6 - MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO – 1,60:

Mesa gerencial de medidas: 1600X700X740mm (LXPXH), possuindo um de seus lados apoiada em armário estrutural.

TAMPO: produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. A mesa deve possuir ainda:

PAINEL FRONTAL: de formato retangular confeccionado em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambos os lados em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, fixado a mesa por meio de cantoneiras metálicas.

ESTRUTURA METÁLICA DA MESA: Confeccionada em aço ABNT 1008/1020, composta por 01 pé lateral e 02 travessas de ligação fixadas a um tubo retangular apoiado sobre o armário. Travessas de ligação paralelas em tubo de aço de formato quadrado medindo no mínimo 40X40mm e a estrutura ficará sobre o armário. O pé lateral deve ter formato de "X" produzido em tubo de aço seção oblonga medindo no mínimo 55X25X1,50, sem emenda aparente e com sapatas niveladoras. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

ARMÁRIO ESTRUTURAL: acoplado a mesa, medidas totais: 1600X500X655mm (LxPxH), composto por gaveteiro, modulo aberto e modulo fechado. Tanto o módulo aberto como o módulo fechado devem possuir medida de: 800X500X655mm (LXPXH) cada.

GAVETEIRO: Com puxador em alumínio. Produzido com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa. As gavetas e gavetão confeccionados em chapa MDP ou MDF com no mínimo 15mm de espessura e parte frontal com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura mínima e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas hot melt. As gavetas devem deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon, sendo que o gavetão para pastas suspensas deverá possuir corrediças telescópicas de alta resistência. Deve possuir fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva A gaveta superior deve ser provida deporta objetos confeccionados em poliestireno de alto impacto com 2,5mm de espessura.

Módulo aberto constituído por 1 módulo aberto, 1 prateleira e 1 coluna metálica para subida de cabos para alimentar a mesa. O modulo aberto deve possuir rasgo centralizado para saída dos cabos da coluna estrutural para a calha da mesa

Módulo fechado constituído por 1 módulo com 1 porta e prateleira. Deve conter tampo em chapa de MDP ou MDF, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante.O módulo fechado deverá ter porta confeccionadaem chapa de MDP ou MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico de baixapressãocomcoraserdefinidadeacordocarteladofabricantecompuxadoresemalumínio.Abordasdeverãoser revestidas em ABS espessura mínima de 1mm, coladas através do processo hot melt. As portas devem possuir abertura atravésde dobradiças metálicas com abertura mínima de 90 graus e fechadura através de chave com possibilidade de modulação mínima de 500 segredos distintos.

O armário possui base em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm revestida de ambos os lados em filme de melamínico de baixa com acabamento a ser definido de acordo com a cartela do fabricante. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo hotmelt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 30mm fixados a base com bucha de aço.

Laterais, fundo e prateleiras: devem ser em chapa de MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, coladas através do processo hotmelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. Deve ser previsto ainda coluna metálica medindo no mínimo 50X50mm (LXP) para subida e distribuição do cabeamento com tampa com saque frontal. A coluna deverá ser fixa na parte central do fundo do armário. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix.

7 - MESA GERENCIAL - COM ARMÁRIO – 1,80

Mesa gerencial de medidas: 1800X700X740mm (LXPXH), possuindo um de seus lados apoiada em armário estrutural.

TAMPO: produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizada seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. A mesa deve possuir ainda: PAINEL FRONTAL: de formato retangular confeccionado em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambos os lados em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, fixado a mesa por meio de cantoneiras metálicas.

ESTRUTURA METÁLICA DA MESA: Confeccionada em aço ABNT 1008/1020, composta por 01 pé lateral e 02 travessas de ligação fixadas a um tubo retangular apoiado sobre o armário. Travessas de ligação paralelas em tubo de aço de formato quadrado medindo no mínimo 40X40mm e a estrutura ficará sobre o armário. O pé lateral deve ter formato de "X" produzido em tubo de aço seção oblonga medindo no mínimo 55X25X1,50, sem emenda aparente e com sapatas niveladoras. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

ARMÁRIO ESTRUTURAL: acoplado a mesa, medidas totais: 1600X500X655mm (LxPxH), composto por gaveteiro, modulo aberto e modulo fechado. Tanto o módulo aberto como o módulo fechado devem possuir medida de: 800X500X655mm (LXPXH) cada.

GAVETEIRO: Com puxador em alumínio. Produzido com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa. As gavetas e gavetão confeccionados em chapa MDP ou MDF com no mínimo 15mm de espessura e parte frontal com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura mínima e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas hotmelt. As gavetas devem deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon, sendo que o gavetão para pastas suspensas deverá possuir corrediças telescópicas de alta resistência. Deve possuir fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva A gaveta superior deve ser provida deporta objetos confeccionados em poliestireno de alto impacto com 2,5mm de espessura.

Módulo aberto constituído por 1 módulo aberto, 1 prateleira e 1 coluna metálica para subida de cabos para alimentar a mesa. O modulo aberto deve possuir rasgo centralizado para saída dos cabos da coluna estrutural para a calha da mesa

Módulo fechado constituído por 1 módulo com 1 porta e prateleira. Deve conter tampo em chapa de MDP ou MDF, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. O módulo fechado deverá ter porta confeccionadaem chapa de MDP ou MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico de baixapressãocomcoraserdefinidadeacordocarteladofabricantecompuxadoresemalumínio.Abordasdeverãoser revestidas em ABS espessura mínima de 1mm, coladas através do processo hot melt. As portas devem possuir abertura atravésde dobradiças metálicas com abertura mínima de 90 graus e fechadura através de chave com possibilidade de modulação mínima de 500 segredos distintos.

O armário possui base em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm revestida de ambos os lados em filme de melamínico de baixa com acabamento a ser definido de acordo com a cartela do fabricante. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo hotmelt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 30mm fixados a base com bucha de aço.

Laterais, fundo e prateleiras: devem ser em chapa de MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, coladas através do processo hotmelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. Deve ser previsto ainda coluna metálica medindo no mínimo 50X50mm (LXP) para subida e distribuição do cabeamento com tampa com saque frontal. A coluna deverá ser fixa na parte central do fundo do armário. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix.

8 – MESA DO TIPO EM "L" PRESIDÊNCIA:

Dimensões da mesa principal: 2000X+900X740mm (LXPXH).

Dimensões da mesa Auxiliar: 1200X600X740mm (LXPXH).

O móvel possui tampo inferior, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Fixado às travessas paralelas da estrutura através de buchas metálicas e parafusos e tampo superior da mesa principal: em MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima, revestido em filme de melamínico texturizado, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC com espessura mínima de 2mm em toda sua extensão, colada Hot-Melt. Deve ser segmentado em quatro partes, sendo as duas extremidades medindo 600X500mm (LXP). Uma peça frontal medindo 2000X400mm e entre as duas extremidades deverá ser previsto requadro em couro ecológico medindo 800X500mm com sistema de deslizamento através de dois trilhos telescópicos fixados ao tampo inferior com abertura mínima de 70mm para acesso à calha com as saídas de elétrica e dados. A calha deve ser em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. Deverá ser previsto no mínimo 2 rasgos para elétrica e 2 rasgos para dados.

Tampo superior da mesa auxiliar: em MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima revestido em filme de melamínico texturizado, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC com espessura mínima de 2mm e toda sua extensão, colada através do processo Hot-Melt.

Tampo inferior da mesa auxiliar, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Medidas dos tampos da mesa auxiliar: 1200X600mm (LXP).

O móvel deve possuir painel frontal retangular em MDP ou MDF com 18mm de espessura mínima, revestido em ambos os lados em filme de melamínico texturizado. Bordas retas em PVC com espessura mínima de 1mm em toda sua extensão, colada Hot-Melt, e deve ser fixado a mesa principal através de cantoneiras metálicas.

Estrutura da mesa principal: Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a dois pórticos vazados de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90 x 30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 870 x 680 (L x H). Os pórticos deverão possuir sapatas niveladoras. Deve-se prever subida e distribuição de cabeamento através dos pórticos em sua parte interior. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

Mesa auxiliar: Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a um pórtico vazado de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90 x 30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 570 x 680 (L x H). Deverá na outra extremidade ser conectado à mesa principal através de elementos metálicos de união junto à travessa paralela de sustentação. O acabamento deve ser através de pinturado tipo epóxi pó.

9 - MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,00:

Medidas totais da mesa:1000X740mm(DXA)

Mesa de reunião com tampo em formato redondo/circular, possui estrutura confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ter formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

A mesa deverá ter uma caixa de conectividade com tampa basculante, instalada sob o tampo e no centro, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a45° facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

10 - MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,20:

Medidas totais da mesa: 1200X740mm(DXA)

Mesa de reunião com tampo em formato redondo/circular, possui estrutura confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ter formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

A mesa deverá ter uma caixa de conectividade com tampa basculante, instalada sob o tampo e no centro, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) paraelétricae02saídas(furações) para dados, posicionadasa45ºfacilitando a visualização dos usuários em a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

11 - MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,40

Medidas totais da mesa:1400X740mm(DXA)

Mesa de reunião com tampo em formato redondo/circular, possui estrutura confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ter formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais efrontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

A mesa deverá ter uma caixa de conectividade com tampa basculante, instalada sob o tampo e no centro, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) paraelétricae02saídas(furações) para dados, posicionadasa45ºfacilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

12 - MESA PARA REUNIÕES – 2,40

Medidas: 2400X1100X740mm(LXPXA)

Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta por dois pés laterais, um central e quatro travessas de ligação. Os pés laterais são em formato de trave, medindo no mínimo 50 x 50mm e o superior em tubo aço medindo no mínimo 40 x 40mm, soldados sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis de piso. O pé central deverá se dotado de tampa metálica com saque frontal em um dos lados para acesso ao cabeamento. As travessas de interligação paralelas são confeccionadas em tubo de aço formato quadrado medindo no mínimo 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente ao mesmo. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado com a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo HotMelt.

Caixa de conectividade – Quant.02: com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

13 - MESA PARA REUNIÕES – 3,50

Medidas: 3500 X 1100 X 740mm (LXPXA)Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta por dois pés laterais, um central e quatro travessas de ligação. Os pés laterais são em formato de trave, medindo no mínimo 50 x 50mm e o superior em tubo aço medindo no

mínimo 40 x 40mm, soldados sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis de piso. O pé central deverá se dotado de tampa metálica com saque frontal em um dos lados para acesso ao cabeamento. As travessas de interligação paralelas são confeccionadas em tubo de aço formato quadrado medindo no mínimo 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente ao mesmo. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Tampo: confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado com a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo Hot-Melt.

Caixa de conectividade – Quant.02: com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

14 - MESA PARA REUNIÃO PRESIDÊNCIA – 3,00

Medidas: 3000X1100X740mm(LXPXA)

Mesa para ambientes de reunião, com tampo inferior e superior de formato retangular. Tampo inferior em MDF com espessura mínima de 18mm acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Fixado às travessas paralelas da estrutura através de buchas metálicas e parafusos.

Tampo superior: confeccionado em MDF ou MDP com 18mm de espessura mínima, revestido em ambos os lados em filme de melamínico texturizado cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC em toda sua extensão, colada Hot-Melt. Deve ser segmentado em no mínimo quatro partes, sendo as duas extremidades medindo 1100X400mm (LXP) com revestimento couro ecológico. Duas peças centrais medindo 2200X550mm, sendo uma delas com sistema de deslizamento através de dois trilhos telescópicos fixados ao tampo inferior com abertura mínima de 80mm para acesso à calha com as saídas de elétrica e dados. A calha em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. Deverá ser previsto no mínimo 4 saídas paraelétrica e 4 saídas para dados. A calha deverá ser alimentada através de duto plástico com três divisões internas. A mesma deverá ficar na altura correspondente ao tampo inferior. Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40 X 1,50mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a dois pórticos vazados de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90x30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 500x680(LxH). Os pórticos deverão possuir sapatas niveladoras. Deve-se prever subida e distribuição de cabeamento através dos pórticos em sua parte interior. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

15 - MESA PARA REUNIÃO PRESIDÊNCIA – 4,00

Medidas:4000X1300X740mm(LXPXA)

Mesa para ambientes de reunião, com tampo inferior e superior de formato retangular. Tampo inferior em MDF com espessura mínima de 18mm acabamento em pintura tipo Gofrato e chanfro invertido em toda sua extensão. Fixado às travessas paralelas da estrutura através de buchas metálicas e parafusos.

Tampo superior: confeccionado em MDF ou MDP com 18mm de espessura mínima, revestido em ambos os lados em filme de melamínico texturizado cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas retas em PVC em toda sua extensão, colada HotMelt. Deve ser segmentado em no mínimo quatro partes, sendo as duas extremidades medindo 1300X400mm(LXP) com revestimento couro ecológico. Duas peças centrais medindo 3200X550mm, sendo uma delas com sistema de deslizamento através de dois trilhos telescópicos fixados ao tampo inferior com abertura mínima de 80mm para acesso à calha com as saídas de elétrica e dados. A calha em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. Deverá ser previsto no mínimo 4 saídas para elétrica e 4 saídas para dados. A calha deverá ser alimentada através de duto plástico com três divisões internas. A mesma deverá ficar na altura correspondente ao tampo inferior. Estrutura formada por duas travessas paralelas confeccionadas em tubo de aço medindo no mínimo 40 x 40 X 1,50mm, unidas através de leitos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm a dois pórticos vazados de sustentação confeccionados em tubo de aço medindo no mínimo 90x30mm e espessura mínima de 1,5mm, formando um quadro medindo no mínimo 700x680(LxH). Os pórticos deverão possuir sapatas niveladoras. Deve-se prever subida e distribuição de cabeamento através dos pórticos em sua parte interior. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.

16 - MESA COM TAMPO REBATÍVEL – 1,20

Dimensões: 1200X800X 740mm (LXPXA)

Composta por estrutura metálica formada por dois pés pedestais, confeccionado em aço em formato de "V" invertido, permitindo o armazenamento e /ou empilhamento horizontal. Deve conter travessa de ligação em tubo de aço para proporcionar travamento da estrutura e estabilidade do conjunto. Possui dispositivo que proporciona o rebatimento do tampo com trava na posição de uso. O acabamento da estrutura metálica através de pintura do tipo epóxi pó. A mesa deve possuir quatro rodízios na base com freio.

Tampo de formato retangular medindo 1200 x 800mm (L x P), confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm com revestimento em melamínico baixa pressão em ambos os lados e cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas em ABS com espessura de no mínimo 2mm coladas HotMelt. A fixação do tampo na estrutura metálica deverá ser através de parafusos e buchas metálicas permitindo maior durabilidade e resistência.

17 - MESA COM TAMPO REBATÍVEL – 1,40

Dimensões:1400X800X 740mm (LXPXA)

Composta por estrutura metálica formada por dois pés pedestais, confeccionado em aço em formato de "V" invertido, permitindo o armazenamento e /ou empilhamento horizontal. Deve conter travessa de ligação em tubo de aço para proporcionar travamento da estrutura e estabilidade do conjunto. Possui dispositivo que proporciona o rebatimento do tampo com trava na posição de uso. O acabamento da estrutura metálica através de pintura do tipo epóxi pó. A mesa deve possuir quatro rodízios na base com freio.

Tampo de formato retangular medindo 1400 x 800mm (L x P), confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm com revestimento em melamínico baixa pressão em ambos os lados e cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas em ABS com espessura de no mínimo 2mm coladas HotMelt. A fixação do tampo na estrutura metálica deverá ser através de parafusos e buchas metálicas permitindo maior durabilidade e resistência.

18 - PAINEL DIVISOR – 1,20x1,10m

Medidas:1200x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

19 - PAINEL DIVISOR – 1,40x1,10m

Medidas:1400x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

20 - PAINEL DIVISOR– 1,50x1,10m

Medidas:1500x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

21 - PAINEL DIVISOR– 1,60x1,10m

Medidas:1600x1100MM(LXH)

Divisor para mesa de trabalho. Deve ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos.

22 - ARMÁRIO TIPO LOCKER – 6 PORTAS

Medidas: 1200x500x740mm(LXPXH)

Armário tipo Locker contendo módulos com 6 portas. Possui base, laterais e fundo em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de um lado em melamínico de baixa pressão. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados hotmelt.

A base deve possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas a base com bucha de aço. Tampo Superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura de 2mm, colados hot melt. O armário deverá ser fechado por 6 portas confeccionadas em chapas em MDF revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, com espessura mínima de 18mm. Cada porta deve ser dotada de dobradiça metálica com abertura mínima de 90 graus e fechadura individual através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

23 - GAVETEIRO VOLANTE

Medidas: 330x510x600mm (LxPxH)

O gaveteiro deve ser composto a partir de duas gavetas e um gavetão para pastas suspensas.

O tampo deve ser confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico texturizado, bordas em fita ABS de 1mm no mínimo O corpo do gaveteiro deverá ser produzido em MDP ou MDF de 12mm de espessura mínima com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas com fita ABS de 1 mm de espessura mínima colada Hot Melt.

O sistema de abertura deve ser lateral. Deve ser provido de quatro rodízios em nylon injetado de duplo giro e um rodízio de sustentação instalado sob o gavetão de pasta suspensa para oferecer maior estabilidade ao abrir a gaveta.

As gavetas devem der confeccionadas em MDP ou MDF com no mínimo 12mm e deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon. O gavetão para pastas suspensas deverá possuir corrediças telescópicas de alta resistência. A gaveta superior deve ser provida de porta objetos (lápis, caneta, etc.), confeccionados em poliestireno de alto impacto com 2,0mm de espessura mínima. O gaveteiro deve conter fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva.

24 - GAVETEIRO FIXO

Medidas: 320x460x300mm (LxPxH)

O gaveteiro deve ser composto por duas gavetas, e deverá ser instalado sob tampos das mesas.

O corpo do gaveteiro deverá ser produzido em MDP ou MDF de 12mm de espessura mínima com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas com fita ABS de 1 mm de espessura mínima colada Hot Melt.

O sistema de abertura deve ser lateral. As gavetas devem der confeccionadas em MDP ou MDF com no mínimo 12mm e deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon.

25 - ARMÁRIO BAIXO

Medidas:800X500X740mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com uma prateleira.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

26 - ARMÁRIO MÉDIO

Medidas: 800X500X1100mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com duas prateleira.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestidos em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

27 - ARMÁRIO ALTO

Medidas: 800X500X1600mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com três prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestidos em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados HotMelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo HotMelt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

28 - ARMÁRIO ALTO ABERTO

Medidas:800X500X1600mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento, com configuração interna com três prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todo revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

29 - ARMÁRIO EXTRA ALTO

Medidas: 800X500X2100mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com quatro prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todo revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados HotMelt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

30 - ARMÁRIO EXTRA ALTO ABERTO

Medidas:800X500X2100mm(LXPXH).

Deve conter um compartimento, com configuração interna com quatro prateleiras.

Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.

Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.

A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

31 - ARMÁRIO FRIGOBAR.

Medidas:800X600X1570mm(LXPXH).

Armário alto medindo 800 x 600 x 1570mm (L x P x H), sem portas e configuração interna com 6 compartimentos.Base: em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambosos lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. Abase deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 30mm fixados a base com bucha de aço. Tampo Superior: deve ser constituído em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm revestido em ambos de ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm, colados através do processo Hot Melt. Configuração interna: um vão superior medindo mínimo 320 x 740mm (H x L), um vão intermediário sobre o compartimento do frigobar com medidas mínimas de 350 x 500mm (H x L), um compartimento inferior para frigobar medindo no mínimo 860 x 500mm (H x L) e três compartimentos inferiores laterais medindo no mínimo 350 x 220mm (H x L). Deverá ser previsto abertura para passagem de fiação no compartimento do frigobar. Laterais, prateleira e fundo: devem ser chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em laminado melamínico cor a definir. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura mínima e cantos arredondados no mesmo acabamento, coladas através do processo Hot Melt. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix, que evita desgaste dos componentes de madeira e uma fixação estável e resistente. O corpo do sistema minifix deverá ser em zamak.

Lote 4 – AUDITÓRIO:

1 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO “A” POLTRONAS COM PRANCHETA:

ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza.Dimensões mínimas:

Largura: 485 mm e profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm.

BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º, 20º, 22º. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensionais mínimos de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braçoaté a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porçãofrontal. Eixo de pivotamento da pranchetaproduzido em aço carbono. Sistemaanti pânicopara rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

2 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO "C" PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA "P.M.R" POLTRONAS COM PRANCHETA:

ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza. Dimensões mínimas: Largura: 485 mm e profundidade: 475 mm. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm

BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento, Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira. Espuma em poliuretano injetada com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensionais mínimos de encosto: Largura do encosto: 475 mm. Altura: 715 mm.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica de polipropileno injetada, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras. A fixação das capas injetadas é executada por pinos e plugues executados na injeção para encaixe sob pressão. Não poderão ser utilizados parafusos para tal finalidade.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, densidade mínima de 50kg/m³, com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura. Um dos apóia braços deve conter função basculante, para permitir acesso facilitado do usuário com Mobilidade Reduzida.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

3 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO MODELO "C" PORTADORES DE OBESIDADE "P.O" POLTRONAS COM PRANCHETA

ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por tirantes metálicos ou mecanismo de mola, conferindo resistência ao conjunto. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura mínima de 18mm. Dimensões mínimas: Largura: 950 mm e profundidade: 480 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm

BLINDAGEM DO ASSENTO: Capa termoplástica produzida a vacum forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras.

ENCOSTO: Rebatimento automático silencioso, simultâneo com o rebatimento do assento. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, compensada a partir de lâminas de madeira com espessura mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Dimensionais mínimos de encosto: Largura do encosto: 940 mm. Altura: 650 mm.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: Capa termoplástica produzida a vacum forming com acabamento em perfil de PVC, com superfície lisa, sem orifícios, rebaixos ou texturas de forma a evitar o acúmulo de sujeiras.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento e encosto com espuma de poliuretano com curvatura anatômica permitindo um perfeito posicionamento das pernas e possibilitando a adequada circulação sanguínea.

ESTRUTURA: Todas as estruturas, laterais e centrais, recebem acabamento nos dois lados, em compensado multilaminado com espessura mínima de 5mm, revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto, sendo o acabamento total, ou seja, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso. Estrutura de sustentação das poltronas confeccionadas em tubos de aço, de seção retangular, de medida 30 x 70. Todos os componentes devem ser tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó na cor preta.

APÓIA-BRAÇOS: injetado em poliuretano do tipo integral, com alma de aço, medindo no mínimo 375 mm de comprimento e 60 mm de largura.

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Prancheta escamoteável fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta microtexturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Pés com 2 pontos para fixação ao piso, produzido em chapa de aço conformado espessura mínima de 4,0 mm, através dos quais há roscas que permitem a acoplagem na estrutura principal da lateral.

Revestimento: tecido poliéster ou couro ecológico.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, conforme faculta o artigo 122 da Lei no 14.133/2021, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição /entrega), desde que não haja prejuízos na execução do contrato e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: PCA 2025 - 46.377.800/0001-27 - SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 306 A 318

IV) Classe/Grupo: 7110, 7195, 7105, 7125, 7490

V) Identificador da Futura Contratação: 180376-37/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens referentes a formação do sistema de registro de preços deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicatário, por ocasião de cada uma das contratações decorrentes, nos locais e de acordo com as especificações constantes na proposta vencedora, termo de referência, ata de registro de preço e termo de contrato, montados e em plenas condições de uso imediato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser respeitadas todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, assim como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mobiliários.

4.1. Dos aspectos e padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade.

A empresa melhor classificada deverá apresentar os documentos técnicos conforme abaixo juntamente com a proposta de preços ajustada após a fase da negociação. Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos aqui estabelecidos:

4.1.1. Certificado FSC ou CERFLOR emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelo pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto e dentro do prazo de validade, para integralidade dos itens agrupados nos Lotes 1, 3, 4. 4.1.1.1. Não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira).

4.1.2. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis vigentes da NR-17 emitido por Profissional Certificado Abergo (Associação Brasileira de Ergonomia), para os itens a seguir:

4.1.2.1 Lote 1: itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7;

4.1.2.2. Lote 3: itens 1 ao 17 e 22 ao 30.

4.1.3. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produtos), contemplando no mínimo os seguintes ensaios: ABNTNBR8095/2015, ABNTNBR17088/2023, ABNTNBR8096/1983, ABNTNBR10. 443/2023 e ABNTNBR11003/2023, para: 4.1.3.1. A integralidade dos Lotes 1, 3 e 4.

4.1.4. Certificação de Conformidade Ambiental desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBRISO 14020 e NBR ISO 14024, emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário, comprovando o esforço em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos ambientais para: a integralidade dos Lotes 1, 3 e 4.

4.1.5. Catálogo contendo necessariamente imagem/foto do produto ofertado e informações técnicas para verificação de compatibilidade com o exigido pelo termo de referência para todos os itens em disputa.

4.1.6. Lote 4 (item 3, poltrona para P.O): Relatório de ensaio para atendimento da Norma ABNT NBR 9050:2020 ou versão posterior, necessariamente emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (aplicável ao modelo Obeso).

Da exigência de amostras(s)

4.2. **Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema.**

4.3. **Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**

Lote 1:	**Item 1: Cadeira Interlocução**	**01 unidade**
	Item 3: Cadeira Giratória Gerência	**01 unidade**
	Item 7: Cadeira Giratória Acessibilidade (obeso)	**01 unidade**

Lote 2:	**Item 1: Sofá Operacional (01 lugar)**	**01 unidade**
	Item 2: Sofá Diretoria (02 lugares)	**01 unidade**

Lote 3:	**Item 4: Mesa do Tipo "L" – 1,40**	**01 unidade**
	Item 6: Mesa Gerencial com Armário – 1,60	**01 unidade**
	Item 8: Mesa do Tipo "L" – Presidência	**01 unidade**
	Item 19: Painel Divisor – 1,40	**01 unidade**
	Item 22: Gaveteiro Volante	**01 unidade**

Lote 4:	**Item 1: Poltrona Auditório**	**01 unidade**
	Item 3: Poltrona Auditório (obeso)	**01 unidade**

4.4. **As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 13º andar – Centro Histórico de São Paulo - SP, no prazo limite de até 05 dias úteis após a realização da sessão pública, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

4.5. **É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.**

4.6. **No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.**

4.7. **As amostras serão avaliadas com base nas caracteristicas técnicas constantes do memorial descritivo de cada item.**

4.8. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

4.9. **Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.**

4.10. **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

4.11. **Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.**

4.12. **Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.**

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 500	30 dias
De 501 a 1.000	60 dias
De 1.001 a 1.500	90 dias
Mais de 1.500	120 dias

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e montados no(s) endereço(s) fixados pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, por ocasião de cada contratação, servindo as localidades abaixo arroladas apenas como referência, conforme justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
- **Divisão de Suprimentos do DAP – UGE-180376: Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 13º andar – bairro da Luz – São Paulo/SP.**
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- **Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP: Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 14º andar - bairro da Luz – São Paulo/SP.**
- **Delegacia Geral de Polícia adjunta – DGPAD: Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 13º andar - bairro da Luz – São Paulo/SP.**
- **Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE: Rua Ten. Alberto Spicciati, 200 - Várzea da Barra Funda, São Paulo – SP.**
- **Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL: Rua Brigadeiro. Tobias, 527 - 15º andar - Luz, São Paulo – SP.**
- **Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP: Rua Brigadeiro. Tobias, 527 - 5º andar - Luz, São Paulo – SP.**
- **I.I.R.G.D.: Av. Cásper Líbero, 370 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP.**
- **Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC: Av. Zaki Narchi, 152 - Carandiru, São Paulo – SP.**
- **Divisão de TRANSPORTES DAP: Rua Vergueiro, 7072, Vila Firmiano Pinto – São Paulo-SP.**
- **ACADEPOL: Campus I – Cidade Universitária - Praça Professor Reynaldo Porchat, nº 219 – Butantã, São Paulo/SP.**

  Campus II – Estrada do Chinês, Km 2 – Pq. Varinhas, Jundiapeba – Mogi das Cruzes – SP.

- **CORREGEDORIA: Rua da Consolação, nº 2.333, São Paulo/SP.**
- **Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – DENARC: Rua Rodolfo Miranda - Bom Retiro, São Paulo – SP.**
- **DPPC: Av. São João, 1247 - República, São Paulo - SP**
- **Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP (SEDE): Rua Ferreira de Araújo, 653 - Pinheiros, São Paulo – SP.**
- **1ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP – CENTRO: Rua Aurora, 322 - Santa Ifigênia, São Paulo - SP**
- **2ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP – SUL: Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 900 - Brooklin, São Paulo - SP**
- **3ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP – OESTE: Rua Dep. Lacerda Franco, 372 - Pinheiros, São Paulo - SP**
- **4ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP – NORTE: Av. Casa Verde, nº 677**
- **5ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP – LESTE: Av. Celso Garcia, nº 2.875**
- **6ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP: Av. Robert Kennedy, nº 1.171 – Santo Amaro, São Paulo – SP.**
- **7ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP: Av. Nagib Farah Maluf, nº 209 – Itaquera – São Paulo - SP**
- **8ª Delegacia Seccional de Polícia do DECAP: Av. Arquiteto Vila Nova Artigas, nº 720 – São Mateus, São Paulo - SP**
- **Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO (SEDE): Rua Padre Carvalho, 396 - Pinheiros, São Paulo – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de CARAPICUÍBA: Av. Dep. Emílio Carlos, 821 - Chácara Santa Terezinha, Carapicuíba – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de DIADEMA: Praça dos Cristais - Centro, Diadema - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de FRANCO DA ROCHA: Rua Azevedo Soares, 228 - Centro, Franco da Rocha – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de GUARULHOS: Rua Itaverava, 48 - Vila Camargos, Guarulhos – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de MOGI DAS CRUZES: Centro - Rua Olegário Paiva, 145 - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de OSASCO: Rua Carlos da Costa Ramalho Júnior, 145 - Pres. Altino, Osasco – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SANTO ANDRÉ: Rua Xingu, 745 - Vila Valparaíso, Santo André – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SÃO BERNARDO DO CAMPO: Rua Anunciata Gobbi, 75 - Vila Euclides, São Bernardo do Campo – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de TABOÃO DA SERRA: Rua João Slaveiro, 56 - Jardim da Gloria, Taboão da Serra – SP.**

- **DEINTER 1 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SEDE): Av. Andrômeda, 2000 - Jardim Satélite, São José dos Campos – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Rua Ipiau, 100 - Jardim Satélite, São José dos Campos – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de CRUZEIRO: Av. Dr. Teodoro Quartim Barbosa, 1344 - Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de GUARATINGUETÁ: Rua Barão Rio Branco, 893 - Jardim Modelo, Guaratinguetá – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de JACAREÍ: Rua Dr. Lúcio Malta, 548 - Centro, Jacareí – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SÃO SEBASTIÃO: Av. Dr. Armando de Salles Oliveira, 640 - Centro, São Sebastião – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de TAUBATÉ: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 260 - Jardim Eulalia, Taubaté – SP.**
- **DEINTER 2 – CAMPINAS (SEDE): Rua Mal. Deodoro, 135 - Centro, Campinas – SP.**
- **1ª Delegacia Seccional de Polícia de CAMPINAS: Rua Sebastião de Souza, 150 - Centro, Campinas - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de JUNDIAÍ: Av. 9 de Julho, 365 - Centro, Jundiaí – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de BRAGANÇA PAULISTA: Av. dos Imigrantes, 9 - Jardim São Jose, Bragança Paulista - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de MOGI GUAÇU: Rua Afonso Pessine, 106 - Imovel Pedregulhal, Mogi Guaçu - SP**
- **DEINTER 3 – RIBEIRÃO PRETO (SEDE): Rua São Sebastião, nº 1.339, Centro, Ribeirão Preto/SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de ARARAQUARA: Rua Padre Duarte, 1323 – Araraquara – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de BARRETOS: Av. 17, 440 - São Salvador, Barretos – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de BEBEDOURO: Rua Vanor Junqueira Franco, 621 - Centro, Bebedouro - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de FRANCA: Rua Campos Sales, 2275 - Centro, Franca – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de RIBEIRÃO PRETO: Rua Piracicaba, 217 - Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SÃO CARLOS: Rua Santos Dumont, 500 - Vila Celina, São Carlos - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SÃO JOAQUIM DA BARRA: Rua Mal. Deodoro, 182-250, São Joaquim da Barra - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SERTÃOZINHO: Av. Eduardo Toniello, 200 - Jardim Eugênio Mazzer, Sertãozinho – SP**
- **DEINTER 4 – BAURU (SEDE): Rua São Lourenço, 670 - Vila Camargo, Bauru – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de BAURU: Rua Bandeirantes, 501 - Centro, Bauru – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de JAÚ: Rua Riachuelo, 975 - Centro, Jaú – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de LINS: Rua Cônego Vicente Francisco de Jesus, 241 - Jardim Santa Clara, Lins - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de MARÍLIA: Rua Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 146 - Alto Cafezal, Marília – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de OURINHOS: Rua José Justino de Carvalho, 1171 - Jardim Matilde, Ourinhos - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de TUPÃ: Rua Tupinambaranas, 1125 - Centro, Tupã - SP**
- **DEINTER 5 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SEDE): Rua Gen. Glicério, 3280 - Centro, São José do Rio Preto – SP.**
- **Delegacia Seccional de Polícia de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Benjamin Constant, 3821 - Vila Imperial, São José do Rio Preto - SP,**

- **Delegacia Seccional de Polícia de FERNANDÓPOLIS:** Rua Rio de Janeiro, 1744 - Centro, Fernandópolis - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de CATANDUVA:** Rua Cafelândia, 312 - Jardim Soto, Catanduva - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de JALES: Rua Cinco - Centro, Jales - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de NOVO HORIZONTE:** Rua Dr. Raul Hermes de Oliveira, 650 - Vila Patti, Novo Horizonte - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de VOTUPORANGA:** Rua Bahia, 2926 - São João, Votuporanga - SP
- **DEINTER 6 – SANTOS (SEDE):** Av. São Francisco, 136 - 2º Andar - Centro, Santos – SP.
- **Delegacia Seccional de Polícia de REGISTRO:** Av. Clara Gianotti de Souza, 1051 - Vila Sao Nicolau, Registro – SP.
- **Delegacia Seccional de Polícia de SANTOS:** Rua Dr. Assis Corrêa, 50 - Gonzaga, Santos - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de ITANHAÉM:** Rua Leopoldino Araújo, 123 - Centro, Itanhaém - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de JACUPIRANGA:** Av. Hilda Mohring de Macedo, 1329, Jacupiranga – SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de PRAIA GRANDE: R. Guimarães Rosa - Vila Assunção, Praia Grande - SP, 11717-260**
- **DEINTER 7 – SOROCABA (SEDE):** Rua Sylvio Campolim, 545 - Jardim America, Sorocaba – SP.
- **Delegacia Seccional de Polícia de BOTUCATU:** Rua Prof. Vagner, 211 - Vila Auxiliadora, Botucatu – SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de SOROCABA:** Av. Gen. Carneiro, 1052 - Jardim Zulmira, Sorocaba - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de AVARÉ:** Rua Santa Catarina, 191 - Centro, Avaré - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de ITAPETININGA:** Rua dos, R. Expedicionários Itapetininganos, 1093 - Centro, Itapetininga - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de ITAPEVA:** Centro, Itapeva - SP
- **DEINTER 8 - PRESIDENTE PRUDENTE:** Rua Dário Machado Campos, 285 - Vila Formosa, Pres. Prudente - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de PRESIDENTE PRUDENTE:** Rua Dr. Gurgel, 720 - Centro, Pres. Prudente – SP.
- **Delegacia Seccional de Polícia de ASSIS:** Rua Floriano Peixoto, 41 - Centro, Assis - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de DRACENA:** Rua Olímpica, 148 - Jardim Alvorada, Dracena - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de PRESIDENTE VENCESLAU: Rua Alm. Barroso, 341 - Centro, Pres. Venceslau - SP**

- **DEINTER 9 – PIRACICABA (SEDE): Av. 31 de Março, 345 - Higienópolis, Piracicaba - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de PIRACICABA:** Av. 31 de Março, 345 - Paulicéia, Piracicaba – SP..
- **Delegacia Seccional de Polícia de AMERICANA:** Av. Brasil, 104 - Centro, Americana - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de CASA BRANCA: Rua Sete de Setembro, 76 - Jardim Paulista, Casa Branca - SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de LIMEIRA:** Rua Dr. Francisco Ferreira da Rosa, 248 - Vila Cristovam, Limeira - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de RIO CLARO: Av. 23, 1300 - Estádio, Rio Claro - SP**
- **Delegacia Polícia de SÃO JOÃO DA BOA VISTA:** Rua Getúlio Vargas, 552 - Centro, São João da Boa Vista - SP
- **Delegacia Seccional de Polícia de ADAMANTINA: Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, 208-300 - Jardim Aviação, Adamantina – SP**
- **DEINTER 10 – ARAÇATUBA: Rua Tiradentes, 79 - Novo Umuarama, Araçatuba – SP**
- **Delegacia Seccional de Polícia de ARAÇATUBA:** Rua Jordano Gotardi, 482 - Jardim Nova Yorque, Araçatuba – SP.
- **Delegacia Seccional de Polícia de ANDRADINA: Rua São Francisco, 871 - Benfica, Andradina - SP,**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais mencionados no item 5.3 deste Termo de Referência.

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 100 (cem) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais(art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGnº 3, de 26 deabrilde 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECED

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

8.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18.Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.**O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementarnº123, de2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação econômico-financeira:

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples

8.21. Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. **Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;**

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de10% (dez) do valor estimado da contratação.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado (s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Mínimo de 10% de qualquer dos itens integrante do grupo disputado.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Não obstante a estimativa do valor da contratação se tratar de elemento obrigatório do ETP e TR, para esta contratação a informação referente aos preços unitários referenciais e estimativa total da contratação serão classificados como de caráter sigiloso, e permanecerão em reserva até a conclusão da licitação.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços

1.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Gestão/Unidade: 00001/180376**
II. **Fonte de Recursos: 150010001;**
III. **Programa de Trabalho: 180205;**
IV. **Elemento de Despesa: 449052;**

1.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO FERREIRA DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 17:25:24.

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00305029/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade evidenciar a necessidade de aquisição de 32 (trinta e duas) cadeiras giratórias com apoio de cabeça, destinadas à Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, visando à adequação do mobiliário, de modo a assegurar condições ergonômicas, conforto, funcionalidade e eficiência no desempenho das atividades laborais dos servidores públicos.

2.2. A demanda decorre da necessidade de substituição do mobiliário atual, que apresenta desgaste pelo uso contínuo e obsolescência. Além disso, muitas das cadeiras que integram o patrimônio da sede da Pasta encontram-se com a vida útil comprometida e não atendem aos requisitos mínimos de ergonomia, o que impacta negativamente a saúde dos servidores e a eficiência da prestação do serviço público.

2.3. A renovação do mobiliário é essencial para adequar o ambiente de trabalho às diretrizes de saúde e segurança ocupacional. A medida visa prevenir riscos ergonômicos e promover o bem-estar dos usuários, reduzindo afastamentos e problemas de saúde a longo prazo.

2.4. Do ponto de vista econômico, a aquisição apresenta excelente relação custo-benefício, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, cujos preços registrados mostram-se vantajosos para a Administração, proporcionando economicidade, celeridade processual e atendimento adequado da demanda da Secretaria da Administração Penitenciária.

2.5. Destaca-se que a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, estando em conformidade com o planejamento institucional da Secretaria da Administração Penitenciária e alinhada às necessidades da Administração Pública. Ademais, o objeto da contratação caracteriza-se como bem comum e não se enquadra como bem de luxo, em observância ao disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, uma vez que se trata de aquisição de cadeiras giratórias de uso corrente e necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas.

2.6. Dessa forma, a pretendida aquisição mostra-se necessária, contribuindo para a promoção da saúde ocupacional dos servidores, a prevenção de riscos ergonômicos e a manutenção de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais da Pasta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Fundos e Convênios	Juliana Morais Teodoro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Objeto da Contratação

4.1. Aquisição de 32 (trinta e duas) cadeiras com apoio de cabeça, conforme especificação detalhada a seguir.

4.1.1. As especificações e os requisitos foram definidos com base na Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração - DAP, cuja adesão se mostra adequada para atender à necessidade de renovação do mobiliário da sede da Pasta, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	**POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA** **Encosto**: com estrutura resistente em polímero, com curvatura na região lombar garantindo um confortável apoio nas costas, revestimento frontal em tela que permite a passagem e circulação de ar, com elasticidade e não deformável. Medindo, no mínimo 550 mm de altura e largura de 450mm. Deve ser provido de haste em formato de "V", localizada na porção traseira do encosto, confeccionada no mesmo material do quadro, que garantam maior resistência ao produto quando acionado o sistema de inclinação do encosto. **Apoio para cabeça**: regulável em altura, fixado ao quadro estrutural do encosto, com estrutural resistente em polímero, com revestimento frontal em tela medidas mínimas de 320X140 (largura x altura). **Apoio lombar:** Deve ser independente, confeccionado em polipropileno, nylon ou poliamida medindo, no mínimo, 270mm de largura por 90mm de altura, com sistema de regulagem de altura. Suporte de encosto deve ser confeccionado em aço com acabamento que recubra a parte superior em poliamida. **Regulagens:** altura do assento com curso mínimo de 80mm; inclinação do encosto sincronizada ao assento na proporção 2:1 com no mínimo 3 pontos de parada, ajuste de tensão através de manípulo lateral, deve possuir ainda sistema de regulagem de profundidade do assento. Braços reguláveis com corpo em tubo de aço com acabamento cromado e capa de acabamento em polipropileno injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços acionado por botão com curso mínimo de 50 mm e regulagem de abertura lateral através de alavanca em polipropileno. Superfície do apoio para braços confeccionados em poliuretano integral na cor preta. Sistema de regulagem de profundidade com acionamento através de botão. Medidas mínimas: 240 mm (comprimento) X 70 mm (largura); Estrutura: base giratória com formato estrela confeccionada em poliamida na cor preta. Deve possuir rodízios duplos com movimentos independentes confeccionados em nylon medindo no mínimo 60mm de diâmetro. Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática a gás com curso mínimo de 80mm. Suportar uma carga de até 120kg. Assento com estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico, estofado com espuma injetada em poliuretano com densidade de 50 a 55kg /m³, medindo no mínimo 490X460mm (LXP). Deve	602025 (C) 6566774 (S)	Unidade	32

	conter capa plástica de acabamento e proteção injetada em polipropileno. **Revestimento:** tecido poliéster.			

4.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.3. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de contrato.

4.1.3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio - Almoxarifado, localizado nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico, São Paulo, SP, CEP 01008-000.

4.1.3.2.1. Telefones para contato: (11) 3206-4700 / Ramal 4807 / 4844.

4.1.3.2.2. Horário de recebimento: das 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.1.3.2.3. Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.

4.1.3.2.4. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

4.1.3.2.5. Todos os itens deverão ser entregues e montados para uso, no local da contratação, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pela montagem e instalação, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.3.2.6. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material desde que as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Da Observância aos Requisitos Estabelecidos no Item 4 do Termo de Referência n.º 08/2025, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 03/2025

4.2. Os requisitos da contratação estabelecidos no item 4 (quatro) do Termo de Referência n.º 8/2025, Anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, foram observados no momento da sessão pública.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser respeitadas todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, assim como respeitar Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mobiliários.

Garantia da Contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, não se mostrando necessária a adoção das garantias previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia Contratual

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

4.5.1. As disposições relativas à garantia contratual encontram-se estabelecidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo a subsidiar a seleção da opção que melhor atenda ao interesse público e apresente maior vantajosidade para a Administração.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção das Cadeiras Atualmente Existentes

Verificou-se a possibilidade de manutenção das cadeiras atualmente em uso, mediante realização de reparos e substituição de componentes. Entretanto, constatou-se que parcela significativa do mobiliário apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, comprometimento estrutural, perda das características ergonômicas e vida útil reduzida.

Ademais, os custos de manutenção mostram-se elevados quando comparados ao benefício obtido, sem garantia de restabelecimento das condições adequadas de segurança, conforto e ergonomia exigidas para o desempenho das atividades laborais.

b) Aquisição Mediante Realização de Procedimento Licitatório

Foi considerada a possibilidade de aquisição das cadeiras mediante a realização de procedimento licitatório próprio, com a definição das especificações e condições necessárias ao atendimento da demanda. Embora constitua alternativa possível, a análise dos valores obtidos na pesquisa de preços indicou que os preços praticados nas cotações para eventual contratação mediante procedimento próprio são superiores aos valores registrados na Ata de Registro de Preços considerada, não se mostrando, sob o aspecto econômico, a alternativa mais vantajosa para a Administração.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços

Foi considerada a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, para aquisição de cadeiras giratórias com encosto de cabeça, cujas características atendem às necessidades identificadas pela Administração. Considerando as alternativas levantadas, bem como a compatibilidade dos preços registrados com a demanda e sua vantagem econômica em comparação aos valores obtidos para eventual contratação mediante procedimento próprio, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais viável para o atendimento da demanda, observados os requisitos legais aplicáveis.

5.3. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição através da Ata de Registro de Preços constitui a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda, por reunir em conformidade com as necessidades da Administração.

5.4. Sob o aspecto técnico, a solução assegura a disponibilização de mobiliário adequado às normas ergonômicas vigentes, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e desempenho aos usuários, reduzindo riscos relacionados a doenças ocupacionais e promovendo ambiente de trabalho mais adequado.

5.5. Sob o aspecto econômico, apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às demais alternativas, pelos motivos supramencionados.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição das cadeiras constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração, em razão da vantajosidade dos preços registrados, da celeridade do procedimento e da observância dos princípios da economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de cadeiras giratórias com apoio de cabeça para a Secretaria da Administração Penitenciária constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, por proporcionar condições satisfatórias de ergonomia, conforto, segurança e funcionalidade aos usuários, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para o desempenho eficiente das atividades administrativas.

6.2. A substituição das cadeiras atualmente em uso mostra-se necessária em razão do desgaste e da perda de eficiência decorrentes do longo período de utilização, comprometendo as condições ergonômicas adequadas aos servidores e podendo impactar negativamente sua saúde e bem-estar.

6.3. A contratação abrange o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas vigentes aplicáveis, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 03/2025 e no Termo de Referência.

6.4. As cadeiras deverão ser compatíveis com as necessidades da Administração e com as atividades desempenhadas pelos usuários, atendendo integralmente às especificações técnicas.

6.5. No Termo de Referência encontram-se estabelecidas as condições relativas à garantia dos bens, ao prazo de vigência contratual e aos demais requisitos aplicáveis à contratação.

6.6. A contratação decorrerá de adesão, na condição de órgão não participante (carona), à Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, observadas as condições, especificações, quantitativos e preços registrados.

6.7. A adoção dessa solução mostra-se adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita o atendimento tempestivo da demanda, assegura a observância das especificações necessárias, promove a economicidade e a eficiência administrativa e atende ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo foi definida com base na necessidade apresentada por esta Secretaria da Administração Penitenciária, considerando a demanda atual de substituição e adequação do mobiliário, identificada a partir de levantamento interno. Para a definição do quantitativo, foram observados critérios de razoabilidade e economicidade, de modo a evitar aquisições superiores ou inferiores à real necessidade da Administração, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cadeira giratória com apoio de cabeça	Unidade	32

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 62.400,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).O valor da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

8.2. A pesquisa de preços realizada permitiu a comparação entre o valor registrado na Ata de Registro de Preços e os preços praticados para objetos de natureza e características compatíveis, demonstrando-se a vantajosidade da adesão à Ata n.° 03/2025, conforme evidenciado na planilha de preços apresentada a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025
1	32	Cadeira giratória com apoio de cabeça, conforme especificações constantes no Termo de Referência	Vector Móveis Corporativos Ltda CNPJ:14.516.006/0001-20	Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda CNPJ:49.058.654/0001-65	Premiatta Móveis Corporativos e Cofres Eireli CNPJ: 14.416.296/0001-30	
VALOR UNITÁRIO			**R$ 2.035,00**	**R$ 2.830,50**	**R$ 2.681,19**	**R$ 1.950,00**
VALOR TOTAL			**R$ 65.120,00**	**R$ 90.576,00**	**R$ 85.798,08**	**R$ 62.400,00**

VALOR TOTAL	**R$ 62.400,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto e as condições necessárias para sua adequada aquisição, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica ou economicamente vantajoso. A contratação ocorrerá por meio de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços n.º 03/2025.

9.2. A divisão da solução não traria ganhos de eficiência ou economicidade; ao contrário, aumentaria a complexidade da gestão contratual, dificultaria o recebimento e a fiscalização pelo órgão, além de poder gerar conflitos de responsabilidade por eventuais defeitos ou incompatibilidades entre componentes.

9.3. Destarte, o não parcelamento do objeto mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, plenamente compatível com a adesão pretendida e resguardando a eficiência administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esclarecemos, que, não há ou haverá contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardam ou guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 nos termos do Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000133/2026;

II) Data da publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) ID do Item no PCA: 158;

IV) Classe / Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 990189-65/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios alcançados com a contratação proposta demonstram a relevância da medida para a melhoria das condições de trabalho e para o adequado funcionamento das atividades administrativas.

12.2. A contratação proporcionará a renovação do mobiliário, garantindo melhores condições ergonômicas aos servidores.

12.3. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) melhoria do conforto e da ergonomia no ambiente de trabalho;

b) redução do risco de afastamentos por problemas osteomusculares;

c) adequação às normas de saúde e segurança ocupacional;

d) aumento da durabilidade do mobiliário, com redução de custos de manutenção e reposição; e

e) melhoria da organização e da eficiência no desempenho das atividades administrativas.

12.4. A aquisição contribuirá, portanto, para a promoção de ambiente de trabalho mais adequado, funcional e produtivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser realizadas as providências necessárias à formalização da contratação, incluindo:

a) consulta ao órgão gerenciador, bem como ao fornecedor para obtenção de anuência;

b) emissão da nota de empenho, observada a prévia disponibilidade orçamentária.

13.2. A entrega será acompanhada pela Comissão de Recebimento, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Não há necessidade de adoção de providências externas, medidas preparatórias complementares ou ações prévias específicas para viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para prevenção de possíveis impactos ambientais a Contratada deverá:

14.1.1. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

14.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mobiliários.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente aquisição está plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. Considerando a real necessidade da Pasta, bem como a indisponibilidade de itens essenciais ou o desgaste dos materiais atualmente existentes, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e adequada ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SHIRLEI DAIANE GOES VENAS

Assistente Técnico III

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 12:07:46.

ANEXO II

MINUTA

Termo de Contrato

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo Administrativo SEI n.º 006.00305029/2026-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º..../2026 – UASG 990189, CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E .....

O Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças da Sede da Secretaria de Administração Penitenciária, com sede no(a) Rua Líbero Badaró, n.º 600 , Centro Histórico de São Paulo, CEP 01008-000, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 96.291.141/0163-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora de Administração e Finanças, Senhora **RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS**, nomeado(a) pela Resolução do Secretário-Chefe da Casa Civil de 30 de janeiro de 2025, publicado(a) no DOE de 31 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n.º ..... no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00305029/2026-63 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2025, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de 32 (trinta e duas) cadeiras giratórias, por meio de adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços n.º 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração (DAP), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação

Item	Especificação	Catmat/Siafísico	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	**POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA** **Encosto:** com estrutura resistente em polímero, com curvatura na região lombar garantindo um confortável apoio nas costas, revestimento frontal em tela que permite a passagem e circulação de ar, com elasticidade e não deformável. Medindo, no mínimo 550 mm de altura e largura de 450mm. Deve ser provido de haste em formato de "V", localizada na porção traseira do encosto, confeccionada no mesmo material do quadro, que garantam maior resistência ao produto quando acionado o sistema de inclinação do encosto. **Apoio para cabeça:** regulável em altura, fixado ao quadro estrutural do encosto, com estrutural resistente em polímero, com revestimento frontal em tela medidas mínimas de 320X140 (largura x altura). **Apoio lombar:** Deve ser independente, confeccionado em polipropileno, nylon ou poliamida medindo, no mínimo, 270mm de largura por 90mm de altura, com sistema de regulagem de altura. Suporte de encosto deve ser confeccionado em aço com acabamento que recubra a parte superior em poliamida. **Regulagens:** altura do assento com curso mínimo de 80mm; inclinação do encosto sincronizada ao assento na proporção 2:1 com no mínimo 3 pontos de parada, ajuste de tensão através de manípulo lateral, deve possuir ainda sistema de regulagem de profundidade do assento. Braços reguláveis com corpo em tubo de aço com acabamento cromado e capa de acabamento em polipropileno injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços acionado por botão com curso mínimo de 50 mm e regulagem de abertura lateral através de alavanca em polipropileno. Superfície do apoio para braços confeccionados em poliuretano integral na cor preta. Sistema de regulagem de profundidade com acionamento através de botão. Medidas mínimas: 240 mm (comprimento) X 70 mm (largura); **Estrutura:** base giratória com formato estrela confeccionada em poliamida na cor preta. Deve possuir rodízios duplos com movimentos independentes confeccionados em nylon medindo no mínimo 60mm de diâmetro. Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática a gás com curso mínimo de 80mm. Suportar uma carga de até 120kg.	602025 (C) 6566774 (S)	Unidade	32	R$ 1.950,00	R$62.400,00

	Assento com estrutura confeccionada em madeira com formato anatômico, estofado com espuma injetada em poliuretano com densidade de 50 a 55kg/m³, medindo no mínimo 490X460mm (LXP). Deve conter capa plástica de acabamento e proteção injetada em polipropileno. **Revestimento:** tecido poliéster.					

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3. 3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência n.º 8/2025, que integra o edital n.° 90002/2025 da Ata de Registro de Preços n.° 03/2025, cujo prazo de entrega dos itens está relacionado ao quantitativo contratado. Para contratações de até 500 (quinhentas) unidades, está estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias. Dessa forma, considerando que a presente contratação contempla o quantitativo de 32 (trinta e duas) cadeiras, a entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, em remessa única.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.1.1. Serviços de logística, envolvendo separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição e entregas.

4.1.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.1.1. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.1.2. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.3. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo

Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.1.4. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.1.5. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **06/10/2026.**

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC- índice de preços a consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 , adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.23. Cumprir o especificado em Termo de Referência, parte integrante deste contrato, notadamente quanto ao regramento de garantia, manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação dassanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

9.5. Das Obrigações Específicas do Fornecimento de Mobiliários:

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação pertinente, o Contratado deverá cumprir com as seguintes condições específicas relativas ao objeto da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência n.º 21/2026, da Ata de Registro de Preços n.º 03/2025 e dos demais documentos que compõem e integram a contratação.

9.5.1. Certificações e Laudos Técnicos dos Produtos: O Contratado garantirá que os mobiliários fornecidos atendam e sejam acompanhados das certificações e laudos técnicos exigidos, emitidos por organismos acreditados ou profissionais certificados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5.2. Subcontratação de Serviços de Logística: É admitida a subcontratação parcial dos serviços de logística (separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução do Contrato e dos prazos estabelecidos, e que a Contratada não se exima de

quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

9.5.3. Garantia dos Bens e Suporte Técnico: O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Em caso de necessidade de reparo ou substituição de bens que apresentem vício ou defeito durante o período de garantia, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

IV. Multa: calculada em conformidade com a Resolução SAP-49, de 17-4-2024, documentação que integra este instrumento.

IV.1. A sanção de multa prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º, do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149, da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: UASG 990189

13.1.2. Fonte de Recursos: 166550001

13.1.3. Programa de Trabalho: 14421381561460000

13.1.4. Elemento de Despesa: 449052

13.1.5. Plano Interno: 0100

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 22, do Decreto Estadual n.º 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças
Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).